



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C.P. 77 - CEP. 14.620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlandia - SP

LEI N. 1620

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.987

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Orlandia, para o exercício de 1.988.

O Prof. Pedro Bordin Netto, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Orlandia, para o exercício financeiro de 1.988, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a CZ\$ 182.000.000,00 (Cento e oitenta e dois milhões de cruzados).

Artigo 2º - Arrecadar-se-á a Receita na conformidade da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº 4320/64, observada a seguinte classificação por fontes:

1 - R E C E I T A

1.1. - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	CZ\$	13.141.000
Receita Patrimonial	CZ\$	8.450.000
Receita Industrial	CZ\$	4.550.000
Transferências Correntes	CZ\$	135.804.000
Outras Receitas Correntes	CZ\$	1.678.000
Sub-Soma	CZ\$	163.623.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C.P. 77 - CEP. 14.620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlandia - SP

1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	CZ\$	2.000.000
Alienação de Bens	CZ\$	160.000
Transferências de Capital	CZ\$	15.717.000
Outras Receitas de Capital	CZ\$	500.000
Sub-Soma	CZ\$	18.377.000
Total da Receita	CZ\$	182.000.000

Artigo 39 - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento por

Categorias Econômicas, por Órgãos e por Funções de Governo:

2 - D E S P E S A

2.1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

2.1.1 - Despesas Correntes	CZ\$	109.950.000
2.1.2 - Despesas de Capital	CZ\$	72.050.000
Total	CZ\$	182.000.000

2.2 - POR ÓRGÃOS

2.2.1 - Legislativo	CZ\$	6.100.000
2.2.2 - Executivo	CZ\$	175.900.000
Total	CZ\$	182.000.000

2.3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	CZ\$	6.100.000
03 - Administração e Planejamento	CZ\$	34.530.000
08 - Educação e Cultura	CZ\$	38.050.000
10 - Habitação e Urbanismo	CZ\$	32.225.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	CZ\$	3.830.000
13 - Saúde e Saneamento	CZ\$	39.590.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C.P. 77 - CEP. 14.620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlandia - SP

15 - Assistência e Previdência	CZ\$	22.555.000
16 - Transporte	CZ\$	5.120.000
Total	CZ\$	182.000.000

Artigo 4º - No curso da execução orçamentária, o Executivo poderá realizar operações de Crédito para antecipação da receita, para atender insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

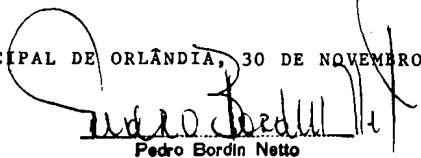
Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da lei nº 4320/64.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais autorizados por este artigo, ficam vinculados à existência dos recursos exigidos pelo artigo 43, da lei complementar nº 4320/64 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - O Executivo fica autorizado a remanejar de uma mesma função, e para a consecução dos fins programados, os respectivos valores fixados pelo artigo 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 30 DE NOVENO DE 1.987


Pedro Bordin Netto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C.P. 77 - CEP. 14.620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlandia - SP

LEI N. 1620
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.987

AUTÓGRAFO N.O:- 058/87.-

Projeto de Lei n.º 1.808.-

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Orlandia, para o exercício de 1.988.

O Prof. Pedro Bordin Netto, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Orlandia, para o exercício financeiro de 1.988, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a CZ\$ 182.000.000,00 (Cento e oitenta e dois milhões de cruzados).

Artigo 2º - Arrecadar-se-á a Receita na conformidade da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº 4320/64, observada a seguinte classificação por fontes:

1 - R E C E I T A

1.1. - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	CZ\$ 13.141.000
Receita Patrimonial	CZ\$ 8.450.000
Receita Industrial	CZ\$ 4.550.000
Transferências Correntes	CZ\$ 135.804.000
Outras Receitas Correntes	CZ\$ 1.678.000
Sub-Soma	CZ\$ 163.623.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C.P. 77 - CEP. 14.620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239 - 726-2474 - Orlandia - SP

1.1.2 - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	CZ\$	2.000.000
Alienação de Bens	CZ\$	160.000
Transferências de Capital	CZ\$	15.717.000
Outras Receitas de Capital	CZ\$	500.000
Sub-Soma	CZ\$	18.377.000
Total da Receita	CZ\$	182.000.000

Artigo 39 - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento por Categorias Econômicas, por Órgãos e por Funções de Governo:

2 - D E S P E S A

2.1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

2.1.1 - Despesas Correntes	CZ\$	109.950.000
2.1.2 - Despesas de Capital	CZ\$	72.050.000
Total	CZ\$	182.000.000

2.2 - POR ÓRGÃOS

2.2.1 - Legislativo	CZ\$	6.100.000
2.2.2 - Executivo	CZ\$	175.900.000
Total	CZ\$	182.000.000

2.3 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	CZ\$	6.100.000
03 - Administração e Planejamento	CZ\$	34.530.000
08 - Educação e Cultura	CZ\$	38.050.000
10 - Habitação e Urbanismo	CZ\$	32.225.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	CZ\$	3.830.000
13 - Saúde e Saneamento	CZ\$	39.590.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando, 600 - C.P. 77 - CEP. 14.620 - (DDD 016) - Fones: 726-2239-726-2474 - Orlandia - SP

15 - Assistência e Previdência	CZ\$	22.555.000
16 - Transporte	CZ\$	5.120.000
Total	CZ\$	182.000.000

Artigo 4º - No curso da execução orçamentária, o Executivo poderá realizar operações de Crédito para antecipação da receita, para atender insuficiências de caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

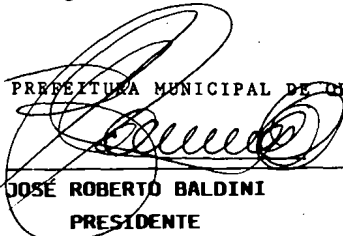
Artigo 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da lei nº 4320/64.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais autorizados por este artigo, ficam vinculados à existência dos recursos exigidos pelo artigo 43, da lei complementar nº 4320/64 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - O Executivo fica autorizado a remanejar de uma mesma função, e para a consecução dos fins programados, os respectivos valores fixados pelo artigo 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 27 DE NOVEMBRO DE 1.987.-


JOSE ROBERTO BALDINI
PRESIDENTE


IRINEU PAZETO CAVATÃO
1º SECRETÁRIO